



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Fotografia 3x4 para Concessão de Benefício Eventual no Âmbito do SUAS

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de fotografia no formato 3x4, com fornecimento de cópias impressas, destinadas a usuários da Política Municipal de Assistência Social, como parte da concessão de **Benefício Eventual**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso à documentação civil básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A oferta de fotografia 3x4 integra a concessão de **Benefício Eventual**, especialmente nas situações em que a ausência de documentação impede o acesso a direitos fundamentais, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda, inserção no mercado de trabalho ou demais políticas públicas.

Conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

A regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS está prevista na Resolução CNAS nº 212, que estabelece sua natureza como garantia de proteção social básica, devendo o município regulamentar sua concessão por meio de normativa própria.

Nesse contexto, o custeio da fotografia 3x4 configura-se como apoio necessário à superação de vulnerabilidade temporária, quando comprovada a impossibilidade do usuário em arcar com tal despesa.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente acompanhados pelos serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais programas), que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Comprovem insuficiência de renda;
- Necessitem da fotografia para emissão de documentação civil;
- Estejam impossibilitados de custear a despesa por meios próprios;
- Se enquadrem nos critérios estabelecidos na regulamentação municipal de Benefícios Eventuais.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fotografia no formato 3x4 cm;
- Impressão em papel fotográfico;
- Entrega mínima de 04 (quatro) unidades por beneficiário;
- Fundo branco;
- Entrega imediata ou em prazo máximo de até 24 horas;
- Atendimento mediante autorização formal da Secretaria.

5. DA FORMA DE CONCESSÃO

O serviço será executado mediante:

- Avaliação técnica do profissional de referência;
- Registro em prontuário SUAS;
- Emissão de autorização formal assinada por servidor competente;
- Controle quantitativo dos atendimentos realizados;
- Emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Estimativa de até 350 kits de fotografia 3x4 (04 fotos por atendimento), no período contratual, conforme média histórica de concessão do Benefício Eventual.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando a quantidade efetivamente executada no período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada aos recursos destinados aos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS.

Porto Feliz, 19 de março de 2026.